

BOLETIM DE SERVIÇO

Nº 706, de 13 de janeiro de 2026



**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE LAGARTO – HUL**

Avenida Brasília, s/n – Bairro Novo Horizonte | CEP: 49400-000

Lagarto-SE Telefone: (79) 3632-2203

CAMILO SANTANA

Ministro da Educação

ARTHUR CHIORO

Presidente

SANDRA AIACHE MENTA

Superintendente / HUL-UFS

ALEXANDRE MACHADO DE ANDRADE

Gerente de Atenção à Saúde / HUL-UFS

ALLAN DANTAS DOS SANTOS

Gerente de Ensino e Pesquisa / HUL-UFS

JOSÉ PEDRO PENTEADO PEDROSO

Gerente Administrativo / HUL-UFS

SUMÁRIO

Portaria – SEI nº 010, de 13 de janeiro de 2026	4
Portaria – SEI nº 011, de 13 de janeiro de 2026	5
Portaria – SEI nº 012, de 13 de janeiro de 2026	6
Portaria – SEI nº 013, de 13 de janeiro de 2026	7
Portaria – SEI nº 014, de 13 de janeiro de 2026	8
Portaria – SEI nº 015, de 13 de janeiro de 2026	9
Portaria - SEI nº 016, de 13 de janeiro de 2026	10
Portaria - SEI nº 017, de 13 de janeiro de 2026	13

Portaria – SEI nº 010, de 13 de janeiro de 2026

Portaria de Prorrogação – IP

A Superintendente do Hospital Universitário Monsenhor João Batista de Carvalho Daltro da Universidade Federal de Sergipe - HUL-UFS, no uso da competência que lhe confere o art. 19 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissária, designada pela Portaria - SEI 557, de 11 de novembro de 2025 ([54500660](#)), publicada no Boletim de Serviço HUL-UFS Nº 684 de 11-11-2025 ([55179880](#)) referente ao Processo nº 23817.008611/2025-63 ante as razões apresentadas na Solicitação - SEI 1 Prorrogação do Prazo de conclusão ([56785578](#))

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 10/01/2026.

SANDRA AIACHE MENTA

Portaria – SEI nº 011, de 13 de janeiro de 2026

Portaria de Prorrogação – IP

A Superintendente do Hospital Universitário Monsenhor João Batista de Carvalho Daltro da Universidade Federal de Sergipe - HUL-UFS, no uso da competência que lhe confere o art. 19 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos do Comissário, designada pela Portaria - SEI 578, de 13 de novembro de 2025 ([55174400](#)), publicada no Boletim de Serviço HUL-UFS Nº 686 de 13-11-2025 ([55294226](#)) referente ao Processo nº 23817.013809/2025-69 ante as razões apresentadas no Despacho - SEI ([56768821](#)).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 12/01/2026.

SANDRA AIACHE MENTA

Portaria – SEI nº 012, de 13 de janeiro de 2026

Portaria de Prorrogação – IP

A Superintendente do Hospital Universitário Monsenhor João Batista de Carvalho Daltro da Universidade Federal de Sergipe - HUL-UFS, no uso da competência que lhe confere o art. 19 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão, designada pela Portaria - SEI 559, de 11 de novembro de 2025 ([55149736](#)), publicada no Boletim de Serviço HUL-UFS Nº 684 de 11-11-2025 ([55180284](#)) referente ao Processo nº 23817.010382/2025-47 ante as razões apresentadas Despacho - SEI ([56747737](#)).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 10/01/2026.

SANDRA AIACHE MENTA

Portaria – SEI nº 013, de 13 de janeiro de 2026

Portaria de Instauração – Investigação Preliminar

A Superintendente do Hospital Universitário de Lagarto, no uso da competência que lhe confere o art. 19 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Esberh,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Ires Naiare Simões do Nascimento, SIAPE: 344******, ocupante do cargo de Analista Administrativo - Administração, para atuar como **COMISSÁRIA** e conduzir procedimento de Investigação Preliminar visando à apuração de fato considerado irregular descrito no Processo SEI 23658.048819/2025-95, através da coleta de provas, depoimentos e demais diligências porventura necessárias.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da comissão.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 19/01/2026.

SANDRA AIACHE MENTA

Portaria – SEI nº 014, de 13 de janeiro de 2026

Designa substituta

A Superintendente do Hospital Universitário Monsenhor João Batista de Carvalho Daltro da Universidade Federal de Sergipe - HUL-UFS, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh nomeada pela Portaria nº 279, de 28 de abril de 2025, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU de 29 de abril de 2025; e considerando o disposto na Portaria nº 08/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09/01/2019 que delega competências aos Hospitais Universitários Federais para a prática de atos de gestão;

CONSIDERANDO os autos do processo 23817.000424/2026-12.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Dafne Fraga Santana, matrícula nº 341****, como chefe substituta da Unidade de E-Saúde do Hospital Universitário de Lagarto, no período de 13/01/2026 a 23/01/2026.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

SANDRA AIACHE MENTA

Portaria – SEI nº 015, de 13 de janeiro de 2026

Designa substituta

A Superintendente do Hospital Universitário Monsenhor João Batista de Carvalho Daltro da Universidade Federal de Sergipe - HUL-UFS, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh nomeada pela Portaria nº 279, de 28 de abril de 2025, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU de 29 de abril de 2025; e considerando o disposto na Portaria nº 08/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09/01/2019 que delega competências aos Hospitais Universitários Federais para a prática de atos de gestão;

CONSIDERANDO os autos do processo 23817.000522/2026-50.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Andria Silveira Almeida, matrícula nº 128****, como chefe substituta do Setor de Apoio Diagnóstico e Terapêutico do Hospital Universitário de Lagarto, no período de 09/02/2026 a 13/02/2026.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

SANDRA AIACHE MENTA

Portaria - SEI nº 016, de 13 de janeiro de 2026

Constitui Equipe de Planejamento da Contratação

A Superintendente do Hospital Universitário Monsenhor João Batista de Carvalho Daltro da Universidade Federal de Sergipe - HUL-UFS, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh nomeada pela Portaria nº 269, de 28 de abril de 2025, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU de 29 de abril de 2025; e considerando o disposto na Portaria nº 08/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09/01/2019 que delega competências aos Hospitais Universitários Federais para a prática de atos de gestão;

CONSIDERANDO o disposto no **REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATOS da EBSEH** versão **3.0**, que trata das regras e diretrizes do procedimento de contratação de bens e serviços, onde, em seu art. 22º, estabelece o procedimento de designação formal da equipe de Planejamento da Contratação;

CONSIDERANDO que a Equipe de Planejamento da Contratação trata-se do conjunto de colaboradores que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros, conforme disposto no art. 22º do REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATOS da EBSEH (RCC versão 3.0);

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23817.000316/2026-40.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento de Contratação, visando a concessão onerosa de espaço público para a exploração comercial de serviço de lanchonete/cantina no Hospital Universitário de Lagarto – Ebserh, conforme Processo SEI nº 23817.000316/2026-40.

Art. 2º A Equipe composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes empregados:

- Jamila Oliveira Leite – SIAPE: 228***- **Coordenador da EPC**
- Gilmar Menezes de Carvalho - SIAPE: 223****- **Membro da EPC**
- Edmo Ramos Santos – SIAPE: 313**** - **Membro da EPC**
- Deise Kelly Rios de Souza Silva - SIAPE: 313**** - **Membro da EPC**
- Stephanie Cecília Araújo de Souza - SIAPE: 123**** - **Membro da EPC**
- Rose Mary Ribeiro - SIAPE: 313**** - **Membro da EPC**

Art. 3º Compete à Equipe de Planejamento da Contratação:

- Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP e Análise de Riscos (pós ETP, pós TR / PB) "Dispensável, nos termos do § 1º do art. 20 do RCC 3.0;"
- Elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB;
- Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;
- Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- Emitir Parecer sobre ajustes de descritivos, quando necessário;
- Emitir manifestação técnica, quando solicitado pelo(s) agente(s) de contratação, a fim de subsidiar sua decisão; e
- Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo Único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 4º O prazo para conclusão das atividades desta equipe de planejamento será até a formalização do Termo de Contrato com a empresa que será contratada.

Parágrafo único. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à GAD contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações desta unidade hospitalar.

Art. 5º Em atenção ao art. 22, § 5º, do RCC versão 3.0, compete ao coordenador da Equipe de Planejamento da Contratação acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando à autoridade competente, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Art. 6º O presente ato revoga eventuais designações anteriores.

Art. 7º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua publicação e tem vigência até a celebração do contrato e/ou assinatura da ata de registro de preços.

SANDRA AIACHE MENTA

Portaria - SEI nº 017, de 13 de janeiro de 2026

Designa Equipe de Fiscalização Contratual

A Superintendente do Hospital Universitário Monsenhor João Batista de Carvalho Daltro da Universidade Federal de Sergipe - HUL-UFS, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh nomeada pela Portaria nº 269, de 28 de abril de 2025, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU de 29 de abril de 2025; e considerando o disposto na Portaria nº 08/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09/01/2019 que delega competências aos Hospitais Universitários Federais para a prática de atos de gestão;

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do artigo 40, Inciso VII da Lei nº 13.303/2016 e do artigo 102 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados por meio de representantes, com vistas a garantir o atendimento dos direitos e obrigações pactuados, assim como o cumprimento da legislação pertinente;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formal e especialmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados;

CONSIDERANDO que as principais atribuições do Fiscal de Contrato, dentre outras, são:

- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços, bem como seus preços e quantitativos estão sendo cumpridos conforme o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- Indicar eventuais glosas das faturas, com comunicação prévia à Contratada;

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo 23817.021807/2025-43;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os colaboradores abaixo relacionados para compor Equipe de Fiscalização do Contrato **02/2026**, celebrado com a empresa **AMERICA TECNOLOGIA DE INFORMATICA E ELETROELETRÔNICOS LTDA**, CNPJ: **06.926.223/001-60**, conforme previsto no Processo SEI nº 23817.021807/2025-43.

GESTOR DO CONTRATO

	NOME	SIAPE
Titular	Marcus Vinicius Santana Poletti	195****
Substituto	André Asebey Llanos	304****

FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO

	NOME	SIAPE
Titular	Gerson Henrique Celestino Santos	345****
Substituto	Claudenildo dos Santos	103****

FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO

	NOME	SIAPE
Titular	Thaís Silva Santos	124****
Substituto	Luan Roberto Borges dos Santos	131****

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato:

- I - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, IN 05/2017 e alterações posteriores;
- III - Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV - Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;

- V - Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- VI - Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- VII - Ratificar toda e qualquer alteração na execução do contrato, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico do Contrato:

- I - Auxiliar o Gestor, ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas;
- II - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- III - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, IN 05/2017 e alterações posteriores.
- IV - Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
- V - Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
- VI - Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
- VII - Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução do Contrato, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;
- VIII - Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

Art. 4º Compete ao Fiscal Administrativo do Contrato:

- I - Acompanhar administrativamente a execução do Contrato, supervisionando sua execução orçamentária;
- II - Emitir as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, antes do envio da fatura para pagamento;
- III - Atestar que a documentação de cobrança apresentada se encontra na forma estabelecida no contrato;
- IV - Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;
- V - Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- VI - Recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhado pelo fiscal do contrato que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas no contrato;
- VII - Realizar toda e qualquer ação pertinente à alteração contratual.

Parágrafo Único. Será dispensada a designação do Fiscal Administrativo em Contratos cujo objeto não englobe Dedicção Exclusiva de Mão de Obra ou Serviços de Tecnologia da Informação, de que trata a IN nº 01/2019. Neste caso, as competências inerentes ao Fiscal Administrativo serão incorporadas pelo Gestor e Fiscal Técnico do Contrato.

Art. 5º Os colaboradores aqui designados ficam orientados a buscarem meios de capacitação e/ou reciclagem contínua sobre o tema fiscalização de contratos, dando preferência às capacitações disponibilizadas pelas escolas de governo, ou, na ausência dessas, manifestando a necessidade à alta gestão do HUL-UFS, visando prestar a atividade da melhor forma possível.

Art. 6º Além das competências descritas nos Arts. 2º, 3º e 4º, compete aos integrantes da Equipe de Fiscalização Contratual o cadastramento e a alimentação recorrente dos dados de faturas atestadas no sistema Comprasnet Contratos, bem como outras demandas que porventura sejam incorporadas ao sistema supracitado e sejam inerentes às suas funções.

Art. 7º O presente ato revoga eventuais designações anteriores.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

SANDRA AIACHE MENTA